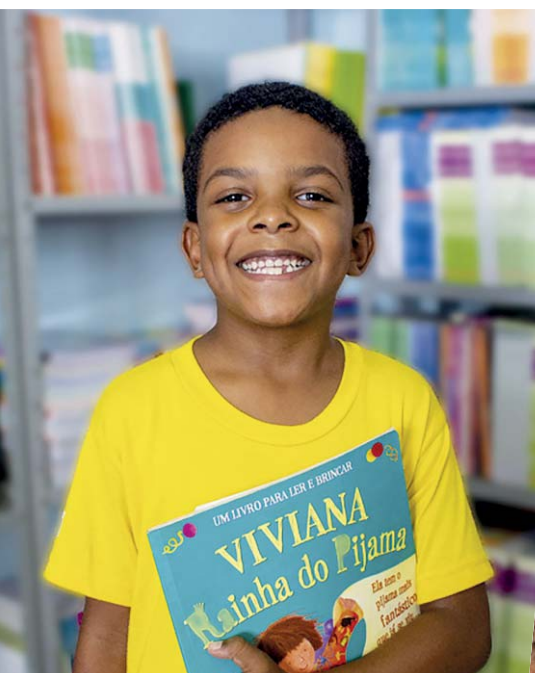


+ educação



+ obras



+ saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Terça-feira, 01 de outubro de 2024 | Ano II | Edição nº 336

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

+ sustentabilidade



+ tecnologia



+ segurança



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Aviso de Contratação Direta	10
Atas de registro de preço	11
Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Convocação	23
Poder Legislativo	32
Atos Oficiais	32
Portarias	32
Licitações e Contratos	43
Contratos	43





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1315/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ANDREA MARIA SIMAS	PROFESSORA	01/10/2024

Art.2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 30 de setembro de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.09.30 16:54:33 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração de Itajubá

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.09.30 17:10:35
-03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital por
JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.09.30 16:54:41
-03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº: 1316/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em
seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos para exercerem a função na Prefeitura Municipal de Itajubá, por haver vagas e estarem aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ÍNICIO CONTRATO
TAYNA CAMPOS GOMES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	01/10/2024
ALINE LUCIANA GUILHERME	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01/10/2024
NAYRANA CARNEIRO LINCON	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01/10/2024
CYNTIA FRANCIELLY DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	01/10/2024
FERNANDA CRISTINA SOUZA MENDONÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AVENIDA	SAÚDE	01/10/2024
ALOISIO BARCELAR	MOTORISTA SAD/EMAD	SAÚDE	01/10/2024
DAVI PEDRO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA SAD/EMAD	SAÚDE	01/10/2024
MARILIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO DE ESF	SAÚDE	01/10/2024
BRUNA CAROLINA PAIVA SILVA	FARMACEUTICA	SAÚDE	01/10/2024

Art. 2º - O candidato acima foi convocado em caráter de substituição, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 30 de setembro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.09.30 17:01:48 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.09.30 17:09:59 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.09.30 17:02:08 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1319/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
TIAGO OSEIAS RIBEIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	30/10/2024

Art.2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 01 de outubro de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.01 13:14:09 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração de Itajubá

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.10.01 13:33:20 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.10.01 13:14:30 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1309/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá,
estado de Minas Gerais, usando das atribuições
delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado
pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1179/2023.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
07367	ANA PAULA PEREIRA SOARES	B/C
05918	DIEGO FERNANDO PAIVA VITORINO	C/D
05929	JULIANA RODRIGUES ROMAO	C/D
07272	LETICIA MARIA RIBEIRO	B/C
05919	LILIANE ANTUNES HARTILEK SOARES	C/D
05924	LINCOLN GOMES TAVARES SANTOS	C/D
05928	PRISCILA FRANCINI SOUZA FERREIRA	C/D
07388	SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA	B/C
05925	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	C/D
07380	WILBER BUPE RODRIGUES CHOMBA	B/C
05927	YASMINE GOUVEA MADELLA	C/D

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N° 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
03082	RONALDO JOSE DA COSTA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
06361	VALFREDO XAVIER DE SOUZA TORRES NETO	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
08301	ANA LUCIA MONTEIRO PASSOS	PÓS GRADUAÇÃO - 30%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 30 de setembro de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.09.30 16:50:00
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:0657489
4689

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.09.30
17:12:04 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:117
98760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.09.30
16:50:13 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1320/2024

ZAIRIANI MOURA CERQUEIRA,
Secretária Municipal de
Planejamento, Estado de Minas
Gerais, usando das atribuições
delegadas pela portaria 545/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. ZAIRINI MOURA CERQUEIRA, Secretária Municipal de Planejamento, a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de representar o município de Itajubá no congresso brasileiro de direito administrativo nas pautas referentes as questões orçamentárias, licitações, contratos e nos temas de direito urbanístico.

SAÍDA: 07/10/2024 ÀS 18:30
RETORNO: 14/10/2024 ÀS 11:30
VEICULO: Fiat Toro, placa RVF5J66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 01 de outubro de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

ZAIRIANI MOURA
CERQUEIRA:0991
5905629

Assinado de forma
digital por ZAIRIANI
MOURA
CERQUEIRA:099159056
29

ZAIRIANI MOURA CERQUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.01 16:18:59
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:065748
94689

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.10.01
16:14:51 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1311/2024

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, a viajar para a cidade de Varginha/MG, com a finalidade de atender ao ofício FEAM/URASM-LAT nº182/2024 e pedido de vistas ao processo administrativo COPAM nº00042/1981/003/2016 em nome do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário - CIMASAS, para fins de ampliação do referido aterro sanitário, sob responsabilidade da SUPRAM Sul de Minas, com sede em Varginha.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

**RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600**

Assinado de forma digital por RICARDO
AUGUSTO CORREA FERREIRA:45483914600
Dados: 2024.10.01 12:33:36 -03'00'

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605**

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.01 12:48:37 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:06574894689**

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.10.01
12:41:11 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 268/2024

1 – CONTRATANTE

Município de Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 18.025.940/0001-09

2 – BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei N.º 14.133/21, art. 75, VIII.

3 – ENVIO DE PROPOSTAS

Prazo: até o dia 04 de Outubro de 2024 (Sexta-feira).

Envio: no e-mail eric.comprasitajuba@gmail.com ou no Departamento de Compras - Secretaria Municipal de Planejamento, no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, endereço: Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Estiva.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

5 – OBJETO

Aquisição de medicamento manipulado para atender mandado judicial.

Obs.: O Termo de Referência e o Modelo de Proposta estão disponíveis no endereço <https://www.itajuba.mg.gov.br/licitacoes>

ERIC FERNANDO
GREGORIO DA
SILVA:100211896
41

Digitally signed by ERIC FERNANDO
GREGORIO DA SILVA:10021189641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ERIC FERNANDO
GREGORIO DA SILVA:10021189641
Date: 2024.10.01 12:20:21 -03'00'

Eric Fernando Gregório da Silva
Comprador da Prefeitura Municipal de Itajubá



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Aos 13 dias do mês de setembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo de Registro de Preços nº 079/2024 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 026/2024, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, representado pelo Sr. **NATANAEL PEREIRA**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME TR E ETP, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, relacionados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafo e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.
- 2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.
- 2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.
- 2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 2.8 O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de fornecimento;
- 2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado

Gerado em: 13/09/2024 17:00:33

1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 19.115,42 (dezenove mil e cento e quinze reais e quarenta e dois centavos).

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

Gerado em: 13/09/2024 17:00:33

2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra Karina da Costa Sassi Bortoloti**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

Gerado em: 13/09/2024 17:00:33

3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 13 de setembro de 2024.

Raylenee
Aparecida da
Costa de
Miranda:09131214606
214606

Assinado de forma
digital por Raylenee
Aparecida da Costa de
Miranda:09131214606
Dados: 2024.09.23
16:45:56 -03'00'

ALFALAGOS LTDA

NATANAEL PEREIRA

Detentora da Ata

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 026	3,39	Total: 16.950,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMARIN	Modelo: 1.1688.0031.001-3	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,39			Total Item: 16.950,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 091	2,5071	Total: 501,42
Item: 1	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: 1.1343.0122.002-2	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML -BR0271710				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,5071			Total Item: 501,42
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 019	0,0548	Total: 1.096,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: BELFAR	Modelo: 1.0571.0165.005-0	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG BR0267312- COMPRIMIDO				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,0548			Total Item: 1.096,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 094	5,68	Total: 568,00
Item: 1	Unidade: BOLS	Marca: JP	Modelo: 1.0491.0061.012-7	
Descrição: RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BR0303292 - BOLSA 250 ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,68			Total Item: 568,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.115,42				



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 122/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSE DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO A TÍTULO DE COBERTURA DE CUSTO OPERACIONAL AO MUNICÍPIO - SEMAD, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. Lucimara Aparecida da Silva Borges**, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.425.536-xx, portadora do Registro Geral MG 14.583.151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-902, neste ato representada por seu representante legal a **Sra. Kelly Harumi Tagawa**, brasileira, casada, bancária, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.338.738-xx, o **Sr. Murilo Augusto O. Cardoso**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.854.768-xx, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 055/2017 na modalidade **Credenciamento nº 002/2017**, Inexigibilidade nº 004/2017 com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSE DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO A TÍTULO DE COBERTURA DE CUSTO OPERACIONAL AO MUNICÍPIO - SEMAD**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº 055/2017, Credenciamento 002/2017 – Inexigibilidade nº 004/2017, de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA SALARIAL	QUANT. DE SERVIDORES EFETIVOS
De R\$ 0,00 até R\$ 700,00	0
De R\$ 700,01 até R\$ 3.000,00	834
De R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	653
ACIMA DE R\$ 7.000,00	73

Dados referentes ao mês de maio de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Harumi Tagawa e Jessica Da Silva Neros. Este documento foi assinado eletronicamente por Murilo Augusto Olmos Cardoso e Roberta Santos Relamero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B166-6C47-260F-1D70. Departamento de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Harumi Tagawa e Jessica Da Silva Neros. Este documento foi assinado eletronicamente por Murilo Augusto Olmos Cardoso e Roberta Santos Relamero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B166-6C47-260F-1D70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

§ 1º: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024, contados de sua publicação, conforme Decreto Municipal N° 10.815/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

1. O valor a ser repassado à Instituição Financeira, será processado em 10 (dez) dias úteis, após o processamento da folha de pagamento.
2. A data de vencimento das parcelas deverá necessariamente, coincidir com a data do repasse do Município à Instituição Financeira.
3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para crédito, caberá à Instituição Financeira, atualizar imediatamente o cadastro na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.
4. O valor referente ao percentual de 2% (dois por cento) constante no objeto do processo N° 055/2017, Edital 002/2017, será retido mensalmente sobre o valor total das operações de crédito consignado, sendo repassado o valor líquido apurado após a aplicação do referido percentual

CLAUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO

1. Fica isento o Município do pagamento de qualquer tarifa à Instituição Financeira referente aos procedimentos efetuados na folha de pagamento do servidor.
2. A isenção restringe-se à operações de crédito consignado, não se estendendo aos demais produtos e serviços bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.
- b) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor disponível para a contratação do crédito pessoal responsabilizando-se pela sua efetiva consignação até a final liquidação de cada contrato de crédito pessoal formalizado.
- c) No cálculo da margem consignável não deve ser levado em consideração o valor correspondente a horas extras, plantão ou de função comissionada recebida pelo servidor, restringindo-se à remuneração efetiva e às vantagens pessoais incorporadas, para efeitos de obtenção de crédito pessoal à Instituição Financeira.

II – CONTRATADA:

- a) Fornecer aos servidores uma via do Contrato de Crédito Pessoal, bem como todos os formulários necessários para a efetivação da operação de crédito consignado.
- b) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência.
- c) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos do Município, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas.
- d) A Instituição financeira deverá manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto.
- e) A Instituição Financeira se obriga a divulgar mensalmente as condições gerais do empréstimo, seja pré-fixado, através de tabelas.
- f) A Instituição Financeira isentará os servidores de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados.
- g) Encaminhar até o décimo dia útil de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento.
- h) A Instituição Financeira obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.
- i) A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Edital, acarretará perda do credenciamento, salvo direito de defesa à instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DO LIMITE CONSIGNAVEL

1. A margem consignável não excederá o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor. Somadas todas as operações do crédito consignado.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do **Sr. Jonas Henrique Rodrigues** representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA ONZE: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DOZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de **trinta – 30 – dias**.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA TREZE: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – Por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
c) Extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.
3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

Parágrafo único: Quando tratar-se de instituição financeira (Empresa Pública), o foro competente será a subseção judiciária da justiça federal, com jurisdição sobre comarca de Itajubá.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.09.18 14:31:07
+03'00'

Itajubá-MG, 10 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Lucimara Aparecida da Silva Borges
Secretária Municipal de Administração

ITAU UNIBANCO S.A
Sra. Kelly Harumi Tagawa
CONTRATADO

ITAU UNIBANCO S.A
Sr. Murilo Augusto O. Cardoso
CONTRATADO

VISTO DO PROJETO:
RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA

Digitally signed by RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC-VALID
BRASIL, ou=Protesta Fiscal, ou=VALID, ou=Protesta Fiscal,
ou=IC-VALID, ou=IC-VALID, ou=RODRIGO
GUIMARAES BRAGA

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Harumi Tagawa e Jessica Da Silva Neros. Este documento foi assinado eletronicamente por Murilo Augusto Olmos Cardoso e Roberta Santos Retamero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B166-6C47-260F-1D70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Harumi Tagawa e Jessica Da Silva Neros. Este documento foi assinado eletronicamente por Murilo Augusto Olmos Cardoso e Roberta Santos Retamero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B166-6C47-260F-1D70.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B166-6C47-260F-1D70> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B166-6C47-260F-1D70



Hash do Documento

4EE7E25016C24FEB2DE723B3446307D199A4DBD34240DD7F5A239BFBDD6A63C6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

- ☒ Murilo Augusto Olmos Cardoso (Parte) - 251.854.768-18 em 20/09/2024 18:06 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 20 2024 18:06:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.196.153.15

Identificação: Por email: murilo.cardoso@itau-unibanco.com.br; Código de acesso: 251

Hash Evidências:

7F3BE1577F95AFA9EDB56327491BAEA1E31C7B0AF5E2283064181CC4BC852EFF

- ☒ Kelly Harumi Tagawa (Parte) - 252.338.738-77 em 20/09/2024 12:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- ☒ Roberta Santos Retamero (Testemunha) - 312.539.528-33 em 20/09/2024 12:31 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 20 2024 12:31:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6355584 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 187915.76261337736

IP 200.196.153.16

Identificação: Por email: roberta.retamero@itau-unibanco.com.br; Código de acesso: 312

Hash Evidências:

B8C9062CD0D182C3DB27298E555E17AC8F99C24923DA702CAA023F628C2405D5

- ☒ Jessica Da Silva Neros (Testemunha) - 369.897.298-05 em 20/09/2024 12:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
397/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ A
EMPRESA GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE
TRÂNSITO S/A**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Massoud Nassar Neto**, Inscrito No CPF/MF Sob O N.º. 029.XXX.XXX-44, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, do outro lado a **EMPRESA GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.466.431/0001-00, com sede na Rua Unai, Nº190, Bairro Industrial, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Cep 32.220-350, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **André Rocha Baeta**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 07 (sete) meses, iniciando em primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024), findando em trinta de maio de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), ou até que se conclua novo Processo Licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 1.1. O valor total do presente Contrato será de R\$ 113.975,06 (cento e treze mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços/fornecimentos previstos na cláusula Terceira do Contrato, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT INICIAL + 25 %	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL GLOBAL
01	3206,25	UN	PROCESSAMENTO DE NAI (NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO) E NIP (NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE) SEM FOTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL). - PRÓPRIO	R\$ 9,80	R\$ 31.421,25
02	9,35	MÊS	SERVIDOR DO SISTEMA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL). - AMAZON	R\$ 1.972,60	R\$ 18.443,81
03	100	LIC	TALONÁRIO ELETRÔNICO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL). SIST. PRÓPRIO/SMARTTP SAMSUNG	R\$ 641,10	R\$ 64.110,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.17.01.06.181.0026.2230. 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 | licitaitajuba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas expressamente e que não colidam com o presente termo de aditamento.

4.2. Passam a incluir aos documentos dos autos do processo licitatório o Memorando nº 45/2024/DETRANIT/SEMDS da Secretaria Municipal de Defesa Social com a justificativa do presente instrumento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

MASSOUD
NASSAR
NETO:0297856
4644
Assinado de forma
digital por MASSOUD
NASSAR
NETO:02978564644
Dados: 2024.09.30
16:25:33 -03'00'
MASSOUD NASSAR NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

Itajubá-MG, 27 de setembro de 2024.
ANDRE ROCHA
BAETA:747476
90697
Assinado de forma digital
por ANDRE ROCHA
BAETA:74747690697
Dados: 2024.09.30
16:40:18 -03'00'
EMPRESA GCT – GERENCIAMENTO E
CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
André Rocha Baeta

VISTO PROJU: RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA
Digitally signed by RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física
A3, ou=VALID, ou=Presencial,
ou=18928698000175,
cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Date: 2024.09.30 15:14:42 -03'00'



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 01/10/24
(SUBSTITUIÇÃO DESVIO DE FUNÇÃO)

Sr. (a) : ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO

Cargo: COZINHEIRA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2024 cuja colocação foi 09º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:11
798760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.10.01 15:59:03
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 01/10/24 (SUBSTITUIÇÃO LIP)

Sr. (a) : EDILAINE DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2024 cuja colocação foi 21ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

**Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração**

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES;11
798760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES;11798760673
Data: 2024.10.01 16:52:38
+0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 01/10/24 (SUBSTITUIÇÃO LIP)

Sr. (a) : EDVANIA APARECIDA FONSECA MARINHO

Cargo: COZINHEIRA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2024 cuja colocação foi 08º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

**Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração**

**JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673**

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1179876
0673
Dados: 2024.10.01
16:53:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/10/2024

Sr. (a): ELIZANDRA BIANCA OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **007/2023 cuja a colocação foi 11º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração
(35) 99746-6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1179876067
3
Dados: 2024.10.01
14:15:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/10/2024

Sr. (a): JECILENE ABRANCHES PINTO RIBEIRO

CARGO: ENFERMEIRO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **007/2023 cuja a colocação foi 10º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração
(35) 99746-6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1179876
0673
Dados: 2024.10.01
14:17:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 01/10/24 (SUBSTITUIÇÃO LIP)

Sr. (a) : MAUELLE MENDONÇA DA SILVA

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2024 cuja colocação foi 07ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1179876
0673
Dados: 2024.10.01
16:53:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 01/10/24 (SUBSTITUIÇÃO LIP)

Sr. (a) : MAUELLE MENDONÇA DA SILVA

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2024 cuja colocação foi 14º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

**Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração**

**JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673**

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.10.01
16:54:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 01/10/24 (SUBSTITUIÇÃO LIP)

Sr. (a) : ROSANGELA MARIA DE SOUZA CORTEZ

Cargo: COZINHEIRA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2024 cuja colocação foi 07ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

**Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração**

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1179876
0673
Dados: 2024.10.01
16:55:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/10/2024

Sr. (a): SARA MARIA CAMPOS

CARGO: ENFERMEIRO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **007/2023 cuja a colocação foi 13º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração
(35) 99746-6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
60673
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:117987
60673
Dados: 2024.10.01
14:18:12 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 107/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atendendo solicitação, conceder ao Diretor de Integração Legislativa e Cidadania, João Vitor Siqueira do Amaral, 1 (um) dia de licença sem remuneração, para o trato de interesse particular, conforme disposto §7º do Art. 154 da Lei Complementar nº 066/2011– Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Itajubá.

Art. 2º- A licença a que se refere o Art. 1º, se dará no dia 13/09/24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 11 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 108/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar Diretor de Integração Legislativa e Cidadania, João Vitor Siqueira do Amaral e o assessor técnico de TV, Ângelo Roncalli dos Santos a viajarem para a cidade de Belo Horizonte: O objetivo é acompanhar a aluna Bianca Bittencourt Zilocchi Rocha, representante de Itajubá no Projeto Parlamentar Jovem na Etapa Estadual que acontecerá na ALMG e na Escola do Legislativo do Estado de Minas Gerais. O servidor da Comunicação Ângelo Roncalli, ficará responsável pela cobertura do evento, com previsão de saída dia 18/09/2024 às 5h e de retorno para o dia 20/09/2024 às 23h55. Serão acompanhados pelo motorista Osmar Chiaradia.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R\$ R\$1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) correspondentes a 2,5 diárias totalizando R\$3.390,00. (Três mil, trezentos e noventa reais).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24 .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 12 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 109/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo licitatório visando a aquisição de itens diversos, de consumo e permanentes, em lotes, para atendimento às necessidades de manutenção e atualização tecnológica da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itajubá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 13 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 110/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender a designação do motorista Osmar Chiaradia na Portaria nº 108/24 por motivos de saúde e designar para o seu lugar o motorista Lúcio Machado.

Art. 2º – Determinar a devolução dos valores de diárias adiantados ao motorista Osmar Chiaradia e autorizar o pagamento de diárias individual ao motorista Lúcio Machado no valor de R\$ R\$1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) correspondentes a 2,5 diárias.

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 17 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 111/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo visando a contratação de serviços de emissão de certificados digitais para o atendimento de demandas da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 112/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo visando a contratação de serviços de lavagem veicular para atender demandas da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 113/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atendendo solicitação, conceder ao Diretor de Comunicação Social, Claiton Cesar Fernandes, 3 (um) dias de licença sem remuneração, para o trato de interesse particular, conforme disposto §7º do Art. 154 da Lei Complementar nº 066/2011– Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Itajubá.

Art. 2º- A licença a que se refere o Art. 1º, se dará do dia 23/09/24 à 25/09/24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 114/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo visando a aquisição de kits de ferramentas e itens diversos de materiais elétricos, hidráulicos e de reparos de alvenaria, para atender demandas de manutenção da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 23 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 115/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo visando Contratação de empresa para prestação de serviços na reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples preto e branco, tamanhos diversos, impressões coloridas, encadernação espiral, destinadas à manutenção das atividades das diversas diretorias e gabinetes da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 24 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 116/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo visando a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios diversos para atender necessidades da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 27 de setembro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 117/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Administrativa iniciar processo visando a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, gasolina e etanol, para uso da frota de veículos da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 01 de outubro de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



Licitações e Contratos

Contratos



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CONTRATO 16/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.308/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente Marcelo Krauss Rezende, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 56.426.736 MONICA DE FATIMA CARNEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56 426 736/0001-80, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, na Rua/Avenida Rua Manganês, nº 285, neste ato representada pelo sr(a). Mônica de Fátima Carneiro já qualificado (a) no processo, doravante denominada de CONTRATADA, em virtude da Dispensa Eletrônica 17/2024, têm entre si justo e acertado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeira de rodas motorizada, a fim de atender à atuação funcional de servidor PCD da Câmara Municipal de Itajubá, em cumprimento da Lei 13.146/2015, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no seu Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52 do orçamento vigente.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As condições para a aquisição são as constantes do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica 17/2024 da Câmara Municipal de Itajubá.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 12.225,00 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

De acordo com a tabela:

Lote 1

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital.100c.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5> e informe o código 87C5-B92E-B614-D0F5





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Cadeira de rodas motorizada com as seguintes características mínimas: 1. Cadeira de rodas motorizada dobrável com rodas a partir de Roda dianteira: 8" PU sólido / maciço - Roda liga leve, alumínio. 2. Roda Traseira: 12" PU pneumático/ câmara de ar - Roda liga leve, alumínio, ideal para uso interno e externo. 3. Rodas traseiras: anti-tombo, rodas dianteiras: anti-tombo. 4. Almofada com 5 cm de espessura no mínima. 5. Altura do encosto 40 cm, largura do assento 45 cm, profundidade das pernas 47 cm, altura dos braços 21 cm. 6. Estofado em nylon impermeável de alta resistência com tiras tensoras ajustáveis, Joystick / controle padrão VR2 com indicador de carga, ajuste de velocidade e buzina, 7. Apoio de Braço reguláveis e apoio de pés individuais e ajustáveis com pedais removíveis. 8. Baterias de Lítio 9. Carregador de bateria inteligente 10. Capacidade de carga de 120 Kg. 11. Velocidade max: 6 km/h. 12. Dois motores 200W 24V

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cadeira de rodas motorizada com as seguintes características mínimas: 1. Cadeira de rodas motorizada dobrável com rodas a partir de Roda dianteira: 8" PU sólido / maciço - Roda liga leve, alumínio. 2. Roda Traseira: 12" PU pneumático/ câmara de ar - Roda liga leve, alumínio, ideal para uso interno e externo. 3. Rodas traseiras: anti-tombo, rodas dianteiras: anti-tombo. 4. Almofada com 5 cm de espessura no mínima. 5. Altura do encosto 40 cm, largura do assento 45 cm, profundidade das pernas 47 cm, altura dos braços 21 cm. 6. Estofado em nylon impermeável de alta resistência com tiras tensoras ajustáveis, Joystick / controle padrão VR2 com indicador de carga, ajuste de velocidade e buzina, 7. Apoio de Braço reguláveis e apoio de pés individuais e ajustáveis com pedais removíveis. 8. Baterias de Lítio 9. Carregador de bateria inteligente 10. Capacidade de carga de 120 Kg. 11. Velocidade max: 6 km/h. 12. Dois motores 200W 24V	1,00 un	R\$ 12.225,00	R\$ 12.225,00
Marca: Dellamed	Fabricante: Dellamed	Modelo: Spacemed/motorizada/07041	
Total Lote 1	x1		R\$ 12.225,00

4.2 O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Aviso de Dispensa e seus anexos.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5> e informe o código 87C5-B92E-B614-D0F5





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Garantir o fornecimento nos prazos estabelecidos e conforme as exigências estabelecidas pela Aviso de Dispensa e Termo de Referência;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto ou de eventuais manutenções necessárias;
- d) Proceder a entrega, bem como a solução de possíveis incorreções dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar as informações solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, conforme for estabelecido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ficando assegurada a garantia do produto por 12 (doze) meses contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. A extinção deste contrato pode ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes da finalização de seu prazo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Itajubá e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5> e informe o código 87C5-B92E-B614-D0F5





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa prevista neste Aviso sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será de 10 % (dez por cento).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5> e informe o código 87C5-B92E-B614-D0F5





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

8.9. O pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, serão respondidos no prazo de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135.

8.10. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação.

CLÁUSULA IX - DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1 Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Aviso de Dispensa correspondente e respectivos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica 17/2024.

9.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Aviso de Dispensa correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Aviso.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste nos meios cabíveis.

CLÁUSULA XI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1. identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;

11.1.2. cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3. publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5> e informe o código 87C5-B92E-B614-D0F5





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Itajubá, 30 de setembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Marcelo Krauss Rezende

56.426.736 MONICA DE FATIMA CARNEIRO

Mônica de Fátima Carneiro

Visto Diretor Jurídico

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87C5-B92E-B614-D0F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO KRAUSS REZENDE (CPF 772.XXX.XXX-20) em 30/09/2024 17:41:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO (CPF 013.XXX.XXX-30) em 01/10/2024 09:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/87C5-B92E-B614-D0F5>

SERVIÇOS



No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

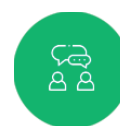
2 **ESCOLHA O SERVIÇO
DE SUA PREFERÊNCIA**



Transporte
Público



IPTU
Online



Fala
Cidadão



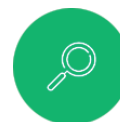
Iluminação
Pública



Procon
Itajubá



Processo
Seletivo



Portal da
Transparência



Cadastro de
Currículos -
Estágio



Rotas de
Coleta de Lixo
e Coleta
Seletiva



Campanhas
Educativas



Outros
Serviços

ITAJUBÁ
DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: **www.itajubadigital.com.br**

